



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787

CEP 78.540-000

Fone: (065) 546-1250

LEI Nº 179, de 28 de Setembro de 1994.

Súmula: Concede aumento salarial aos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica concedido, à todos os Funcionários da Prefeitura Municipal de Cláudia, um aumento de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos/base, a título de correção salarial, com efeito a partir de 01 de Setembro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

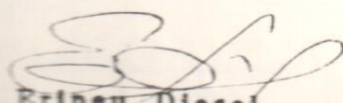
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, em 28 de Setembro de 1994.


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 28/09/94.


Erineu Diesel
Sec. de Administração